



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 556/2010**  
**DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º. 464 de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 464, de 26 de dezembro de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Aos Médicos Plantonistas de urgência e emergência da Clínica da Saúde da Família – João Antônio de Abreu, quando realizarem plantões de 24h (vinte e quatro horas), das segundas às quintas-feiras, perceberão R\$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais).

**Parágrafo Único.** Quando os plantões de 24h (vinte e quatro horas) forem sextas-feiras, sábados e domingos e nos feriados, perceberão R\$ 1.686,00 (mil seiscentos e oitenta e seis reais).

**Art. 2º** - *Em decorrência das mudanças acima mencionadas, fica alterado o anexo IV da Lei Municipal n.º 400/2005, de 25 de abril de 2005.*

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 26 de outubro de 2010.

  
**ANTONIO DA FONSECA DÓREA**  
Prefeito Municipal

**LEI SANCIONADA**  
EM 26/10/10